



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.637/2013, DE 04/12/2013

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1581/2012,
de 31 de maio de 2012, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º e o § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1581/2012, de 31 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguinte redações:

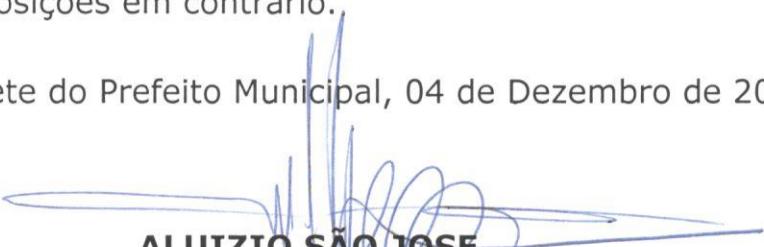
Art. 2º - ...

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por beneficiário, representado por aporte financeiro e cessão de funcionários e máquinas, tanto para projetos sociais quanto para as obras de construção, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no convênio firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil,

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal com a contrapartida para a solução de esgotamento sanitário e nas de acesso asfaltado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Dezembro de 2013.


ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS